



Governo do Estado do Espírito Santo  
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES

**EDITAL FAPES N° 005/2014**  
**Organização de Eventos Técnico-científicos e de Inovação**  
**Processo 65400640/2014**

**Chamada para Seleção de propostas de auxílio financeiro para a organização de eventos de cunho técnico-científico ou de inovação durante a 11ª Semana Estadual de Ciência e Tecnologia**

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, pessoa jurídica de direito público vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho, por meio do processo 65400640/2014, torna público o presente Edital e convida os pesquisadores vinculados a instituições de ensino, pesquisa, desenvolvimento ou inovação, públicas ou privadas, localizadas no estado do Espírito Santo, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

**1. FINALIDADE**

Selecionar propostas para concessão de apoio financeiro para **ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS** técnico-científicos ou de inovação de curta duração a serem realizados durante a 11ª Semana Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, no período de 08 a 11 de outubro de 2014.

**2. AÇÕES ESTRATÉGICAS**

- a) despertar o interesse de estudantes e profissionais na área de C,T&I;
- b) estimular o intercâmbio de pesquisadores e estudantes de graduação e pós-graduação das instituições capixabas;
- c) estimular a atualização de conhecimentos e o debate de temas específicos e de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo;
- d) divulgar a produção e atividades técnico-científicas e de inovação desenvolvidas nas Instituições de C,T&I do Espírito Santo;
- e) contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo.

**3. FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÃO**

3.1. Todos os formulários e Resoluções da FAPES citados no presente edital estão disponíveis na página eletrônica da FAPES ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)).

3.2. As normas estabelecidas no presente edital seguem as disposições das Resoluções CCAF nº 41/2011 (Recursos Administrativos), 45/2011 (Organização de Eventos Técnico-científicos e de Inovação), 83/2013 (Itens financiáveis e não financiáveis) e 87/2013 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas), e suas alterações.



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES**

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros disponíveis para o presente edital são de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - FUNCITEC, fonte 0159, recursos vinculados do Tesouro do Estado.

4.2. O valor máximo por proposta será de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

#### **5. TENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS**

##### **5.1. Itens financiáveis**

5.1.1. Material de consumo em geral, devidamente justificado e essencial para a realização do evento.

5.1.2. Serviço de terceiros - pessoa jurídica

- a) Passagem, hospedagem e traslado exclusivo para conferencista, palestrante e ministrante de mesa-redonda e mini-curso;
- b) confecção de material impresso de divulgação do evento;
- c) filmagem, sonorização e tradução simultânea;
- d) elaboração de página eletrônica do evento.

##### **5.2. Itens não financiáveis**

- a) Qualquer material considerado brinde, como mochilas, canecas, bolsas;
- b) coffee-break ou qualquer item de alimentação;
- c) decoração de qualquer ordem;
- d) passagem, hospedagem e traslado de qualquer membro da comissão organizadora do evento.

#### **6. CRONOGRAMA**

6.1. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 08 de agosto de 2014.

6.2. O resultado da seleção será divulgado a partir de 22 de agosto de 2014.

#### **7. REQUISITOS**

##### **7.1. Do Proponente**

- a) Ser profissional de nível superior com comprovada qualificação e experiência
- b) ter vínculo com instituição de ensino, pesquisa, desenvolvimento ou inovação, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo;
- c) ter currículo cadastrado na plataforma *Lattes*;
- d) residir no estado do Espírito Santo;
- e) não ter coordenado evento técnico-científico ou de inovação com apoio da FAPES em 2014;
- f) estar adimplente junto à FAPES na data da submissão da proposta.

##### **7.2. Do evento**

- a) Ter caráter técnico-científico ou de inovação;
- b) ser realizado durante os dias 08 a 11 de outubro de 2014 na 11ª Semana Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES**

7.3. Da instituição executora

- a) ser instituição de ensino superior, pesquisa ou inovação, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo;
- b) dar anuência para realização do evento, assinada pelo representante legal;

7.4. Da proposta

- a) ser apresentada em formulário específico da FAPES;
- b) ter anuência da comissão organizadora da 11ª Semana Estadual de Ciência e Tecnologia.

**8. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

- a) Formulário FAPES 2I.A – Organização de Eventos (Anexo I);
- b) cópia do currículo *Lattes* do proponente, destacando a produção de 2010 a 2014;
- c) cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizada do proponente;
- d) declaração da Comissão Organizadora da 11ª Semana Estadual de Ciência e Tecnologia, confirmando sua participação, assinada pelo presidente da Comissão.

**9. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

9.1. A proposta deverá ser apresentada no formulário FAPES 2I.A - Organização de Eventos, devidamente assinado, com o nome por extenso ou carimbo e assinatura original. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas ou similares.

9.2. O proponente deverá indicar somente uma área do conhecimento para avaliação da proposta no item 01 do formulário 2I.A. Em casos de trabalhos com caráter multidisciplinar, deverá ser escolhida a principal área afim à proposta. A escolha de mais de uma área implicará na desabilitação da proposta.

9.3. O orçamento da proposta não poderá ultrapassar o valor limite previsto no item 4.2.

**10. SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

10.1. O processo de inscrição se dará em duas etapas, que devem ser completamente atendidas. O não cumprimento de uma das etapas acarretará na desabilitação da proposta.

**ETAPA 1 - submissão da versão impressa**

10.2. Todos os documentos previstos no item 8 do presente edital, impressos em uma via, deverão ser protocolizados na FAPES até às 17h (dezessete horas) da data limite de submissão das propostas prevista no item 6 do edital (Cronograma), no endereço Av. Fernando Ferrari, 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, sala 702, Mata da Praia, Vitória, ES, CEP 29.066-380.

10.2.1. Alternativamente, a proposta poderá ser enviada pelos correios somente via SEDEX. Para definição da data do envio da proposta será utilizada a data da postagem nos Correios. É de responsabilidade do proponente o acompanhamento da entrega do SEDEX na FAPES pelo site dos Correios.



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES**

10.3. A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte etiqueta:

<p><b>Edital FAPES 005/2014 - Organização de Eventos na 11ª Semana C&amp;T</b></p> <p>( ) Técnico-científico    ( ) Inovação</p> <p>Nome do Proponente:</p> <p>Av. Fernando Ferrari, 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, sala 702, Mata da Praia, Vitória, ES, CEP 29.066-380.</p>
---

**ETAPA 2 – submissão da versão online**

10.4. Os documentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 8, em **versão digital** no formato Portable Document File (PDF), deverão ser enviados para o endereço eletrônico [proeventos@fapes.es.gov.br](mailto:proeventos@fapes.es.gov.br), até às 18 horas, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 6 (Cronograma), que somente receberá email do tamanho de até 10 MB (megabytes).

10.4.1. A versão online não necessita de assinaturas.

10.4.2. A FAPES enviará ao proponente uma mensagem de confirmação de recebimento de sua proposta em até 24 horas após o recebimento da proposta.

10.4.3. Caso o proponente não receba a confirmação na forma do item anterior, o mesmo deverá contatar a Gerência de Pesquisa e Difusão Científica e Tecnológica (GEPED) no endereço [proeventos@fapes.es.gov.br](mailto:proeventos@fapes.es.gov.br) no prazo de até 48 horas após o envio da proposta.

10.5. Somente será avaliada uma proposta por proponente no edital. No caso de submissão de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, a última proposta recebida será substituída das anteriores.

10.6. No caso de mais de uma proposta para o mesmo evento, submetida por proponentes distintos, ambas as propostas serão desabilitadas.

**11. HABILITAÇÃO DA PROPOSTA**

11.1. A análise da habilitação da proposta será realizada pela equipe técnica da FAPES, e se baseará na análise documental da proposta e atendimento aos itens 1, 6, 7, 8, 9, 10.2, 10.4 e 10.6 do presente edital.

11.2. Somente será habilitada uma proposta por proponente no presente edital, na forma prevista no item 10.5 deste edital.

**12. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

12.1. A proposta será avaliada por um comitê específico designado para esse fim, sob a coordenação do (a) Diretor(a) Técnico-Científico(a) e de Inovação da FAPES.

12.2. Os parâmetros da avaliação estão definidos no Anexo II, respeitando os limites definidos no quadro a seguir:



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES**

CRITÉRIOS	NOTAS
a) Produção técnico-científica, de inovação ou experiência profissional do proponente no período de 2010-2014.	10
b) Relevância técnico-científica ou de inovação da proposta	30
c) Abrangência e temática do evento	30
d) Relevância para o desenvolvimento do Estado	20
e) Periodicidade do evento	10
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

12.3. Propostas com pontuação inferior a 60 pontos serão desclassificadas.

12.4. Análise operacional

12.4.1 As propostas serão encaminhadas para análise operacional da Diretoria Técnico-científica e de Inovação da FAPES, que verificará:

- a) a revisão das fases de habilitação e análise de mérito das propostas;
- b) a congruência dos valores solicitados para cada item financiável com o valor de mercado e os critérios do edital;
- c) os cálculos de pontuação da proposta.

12.4.2. Em caso de propostas com a mesma pontuação total, será desempatada a proposta que obtiver maior pontuação nos itens (b), (a) e (d) do item 12.2, nessa ordem, até que se configure o desempate.

12.5. A Diretoria Técnico-científica e de Inovação elaborará a lista de todas as propostas submetidas ao edital, identificando as desabilitadas e desclassificadas, se for o caso, e as classificadas, em ordem decrescente, com suas respectivas pontuações e valores solicitados.

### **13. APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS**

13.1. A Diretoria Executiva da FAPES apreciará as propostas analisadas, podendo aplicar cortes orçamentários em relação à proposta original, se for necessário e emitirá a decisão sobre sua aprovação. As propostas poderão ser aprovadas na íntegra ou parcialmente.

13.2. Será elaborada uma lista de propostas aprovadas com respectivos valores e uma lista de suplentes, quando for o caso, assim como a lista de propostas desclassificadas e desabilitadas.

### **14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

14.1. O aviso da divulgação do resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

14.1.1. Os proponentes serão comunicados, por e-mail, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data em que será publicado o aviso da divulgação do resultado.

14.2. O resultado detalhado conforme previsto no item 13.2 estará disponível na íntegra na página eletrônica e na sede da FAPES.



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES**

## **15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo.

15.1.1. Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução CCAF nº 41/2011, e suas alterações, disponível na página eletrônica da FAPES.

15.1.2. Os proponentes que entrarem com recurso administrativo serão comunicados, por email, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data em que será publicado o aviso da divulgação do resultado dos recursos interpostos.

15.2. O resultado da seleção poderá ser alterado após análise dos recursos administrativos.

## **16. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

16.1. A homologação do resultado da seleção deste edital cabe ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF.

16.2. Os proponentes serão comunicados, por e-mail, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data em que será publicado o aviso da divulgação da homologação do resultado final.

16.3. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do estado do Espírito Santo.

16.4. O resultado final da seleção estará disponível na íntegra na página eletrônica e na sede da FAPES, identificando as propostas aprovadas com respectivos valores, as propostas suplentes, quando for o caso, assim como as propostas desclassificadas e desabilitadas.

## **17. PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DO PROPONENTE**

17.1. Documentos exigidos para a contratação:

- a) três vias do Termo de Outorga (TO, Anexos III e IV), devidamente assinadas pelo proponente e pelo representante legal da instituição de vínculo do proponente;
- b) certidões de regularidade fiscal, em nome do proponente, nas esferas municipal, estadual e federal;
- c) certidão negativa de débito trabalhista;
- d) comprovante de residência no caso de alteração de residência em relação à data de submissão da proposta.

17.2. O TO será disponibilizado na página da FAPES em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado da seleção de cada chamada.

17.3. O proponente deverá entregar na FAPES todos os documentos previstos no item 17.1 em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data limite prevista no item 17.2.

17.4. O proponente deverá estar adimplente junto à FAPES para a contratação da proposta.

17.5. Decairá o direito à contratação o proponente que não atender aos itens 17.1, 17.3 e 17.4.

17.6. Havendo disponibilidade de recursos, serão convocadas as propostas suplentes.



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES**

**18. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

18.1. Os recursos financeiros serão repassados em parcela única em conta do BANESTES, aberta diretamente pela FAPES em nome do beneficiário.

18.2. O proponente deverá estar em dia com seu cadastro junto ao BANESTES para efeito de abertura de conta e recebimento dos recursos.

**19. PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO**

O Outorgado deverá encaminhar Relatório Técnico e Prestação de Contas Financeira no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPES e em formulários específicos da FAPES.

**20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Decairá o direito de impugnar os termos do presente edital aquele que não o fizer em até dois dias úteis do prazo final para submissão das propostas por chamada, caso apresente falhas ou imperfeições.

20.2. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.3. Os casos omissos, eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

Vitória, 20 de Junho de 2014.

**Anilton Salles Garcia**  
Diretor Presidente da FAPES



Governo do Estado do Espírito Santo  
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES

ANEXO I

 <b>FORMULÁRIO 21.A</b> <b>PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO OU DE INOVAÇÃO</b>	<b>PROTOCOLO DA FAPES</b>  RECEBIDO EM / / HORÁRIO:  ASSINATURA
<b>ITEM 01 – DADOS GERAIS DA PROPOSTA</b>	
<b>Modalidade</b> ( ) Técnico-científico ( ) Inovação	<b>Período do Evento:</b> <b>11ª SEMANA ESTADUAL DE C&amp;T</b> <b>8 a 11/10/2014</b>
<b>Área do conhecimento</b> (assinalar somente uma): ( ) Ciências Agrárias ( ) Ciências da Saúde ( ) Ciências da Vida ( ) Ciências Exatas e da Terra ( ) Ciências Humanas ( ) Ciências Sociais Aplicadas ( ) Engenharias ( ) Linguística, Letras e Artes ( ) Inovação	

<b>ITEM 02 – DADOS DO PROPONENTE</b>			
Nome completo:		CPF:	
Identidade:	Órgão Expedidor/Estado:	Data Expedição:	
Nacionalidade:	Passaporte (se estrangeiro):		
Formação de mais alto nível: ( ) Graduação ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Pós-doutorado			
Cargo na Instituição do proponente:			
Endereço Residencial:		Complemento:	
Bairro:	Cidade:	Estado:	
CEP:	Telefone: ( )	Telefone: ( )	Celular: ( )
Endereço eletrônico 01:			
Endereço eletrônico 02:			
Acesso ao CV Lattes do proponente, segundo o exemplo <a href="http://lattes.cnpq.br/8973606745193293">http://lattes.cnpq.br/8973606745193293</a>			
<b>PROPONENTE</b>			
Venho solicitar a inscrição da presente proposta conforme estabelecido no presente formulário, em atendimento ao Edital 005/2014.			
Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pela FAPES para concessão de financiamento para organização de eventos, assim como assumo o compromisso de cumprí-las.			
Local	Data	<b>Assinatura do Proponente</b>	



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES**

<b>ITEM 03– DADOS DA INSTITUIÇÃO DO PROPONENTE</b>		
Instituição:		
Unidade:	Setor/Departamento :	
Endereço:		
Bairro/Cidade/Estado:		
CEP:	Telefone 1: ( )	Telefone 2: ( )
<b>ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DO PROPONENTE</b>		
A presente instituição concorda com a realização do evento proposto sob a coordenação do proponente.		
carimbo do representante legal da instituição		Assinatura original

<b>ITEM 04 – DADOS DA PROPOSTA</b>
Título do Evento:
Instituição/Associação Promotora:

<b>ITEM 05 – DADOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO</b>
Nome do membro da equipe:
Função na equipe:
Instituição:
Acesso ao CV segundo Lattes (exemplo: <a href="http://lattes.cnpq.br/8973606745193293">http://lattes.cnpq.br/8973606745193293</a> )
Nome do membro da equipe:
Função na equipe:
Instituição:
Acesso ao CV segundo Lattes (exemplo: <a href="http://lattes.cnpq.br/8973606745193293">http://lattes.cnpq.br/8973606745193293</a> )

*Utilizar quantos QUADROS forem necessários.*



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES**

**ITEM 06 – DADOS DO EVENTO**

**JUSTIFICATIVA**

(Importância da realização do evento para o Estado, para a instituição do proponente e na trajetória do grupo de pesquisa envolvido) **Utilizar quantas linhas forem necessárias.**

**INTRODUÇÃO**

(Delineamento do tema, relevância técnico-científica ou de inovação do evento e resultados esperados.)

**Utilizar quantas linhas forem necessárias.**

**OBJETIVOS**

(Descrever os objetivos gerais e específicos do evento proposto)

**Utilizar quantas linhas forem necessárias.**

**DADOS GERAIS DO EVENTO**

(Formato, forma de divulgação, programação preliminar, características dos conferencistas convidados, etc.) **Utilizar quantas linhas forem necessárias.**

**ABRANGÊNCIA**

(Público-alvo e abrangência do evento: descrever a característica dos participantes do evento, e previsão de visitantes em números). **Utilizar quantas linhas forem necessárias.**

**SELEÇÃO DOS TRABALHOS** (quando houver)

(Critérios, equipe de julgamento, operacionalização). **Utilizar quantas linhas forem necessárias.**

**LOGÍSTICA DO EVENTO**

(descrever o local do evento, facilidade logística, esquema de instalação, de alimentação e de deslocamento dos convidados e participantes). **Utilizar quantas linhas forem necessárias.**

**RELAÇÃO DOS CONFERENCISTAS/PESQUISADORES/PALESTRANTES CONVIDADOS**

Nome	Titulação	Acesso ao CV segundo Lattes (exemplo: <a href="http://lattes.cnpq.br/8973606745193293">http://lattes.cnpq.br/8973606745193293</a> )



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES**

<b>ITEM 07 – ORÇAMENTO GLOBAL DO EVENTO</b>			
ELEMENTO DE DESPESA	Valor solicitado à FAPES (limitado a R\$ 15.000,00) (R\$)	Contrapartida de outras fontes	
		FUNTE	Valor (R\$)
A. Material de Consumo em geral			
B.1. Passagem (exclusiva para convidados)			
B.2. Hospedagem (exclusiva para convidados)			
B.3. Traslado (exclusivo para convidados)			
B.4. Confecção de material de divulgação			
B.5. Stands			
B.6. Sonorização e/ou filmagem			
B.7. Tradução simultânea			
B.8. Elaboração de página eletrônica			
<b>TOTAL</b>		<b>TOTAL</b>	

**ITEM 08 – ORÇAMENTO DETALHADO SOLICITADO A FAPES**

A. Material de Consumo em geral, desde que necessário para realização do evento.

Item (discriminar o material)	Finalidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

B. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

B.1. Passagem (discriminar para cada conferencista e/ou palestrante)

Beneficiário	Trecho	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

B.2. Hospedagem (discriminar para cada conferencista e/ou palestrante)

Beneficiário	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
<b>Subtotal</b>			



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES**

**B.3. Traslado (discriminar para cada conferencista e/ou palestrante)**

Beneficiário	Trecho	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

**B.4. Confeção de Material de Divulgação (discriminar cada material de divulgação)**

Tipo de Material	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
<b>Subtotal</b>			

**B.5. Locação de espaço/stand**

Local	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
<b>Subtotal</b>			

**B.6. Locação de sonorização e filmagem**

Tipo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
<b>Subtotal</b>			

**B.7. Tradução simultânea**

Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
<b>Subtotal</b>			

**B.8. Elaboração de página eletrônica**

Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
<b>Subtotal</b>			



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES**

**ITEM 09 – JUSTIFICATIVA DOS ITENS SOLICITADOS A FAPES**

(Os itens referem-se ao item 8)

item	Justificativa
<b>A</b>	
<b>B1</b>	
<b>B2</b>	
<b>B3</b>	
<b>B4</b>	
<b>B5</b>	
<b>B6</b>	
<b>B7</b>	
<b>B8</b>	

**ITEM 10 – PROGRAMAÇÃO PREVISTA DO EVENTO**

(apresentar a programação, mesmo que prévia, do evento)

<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Atividade</b>



Governo do Estado do Espírito Santo  
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES

ANEXO II

 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO		
<b>PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA</b> <b>ORGANIZAÇÃO DE EVENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO OU DE INOVAÇÃO</b>		
<b>Proponente:</b>		
<b>Instituição:</b>		
<b>Título do Evento:</b>		
<b>Área do Conhecimento:</b>		
<b>Análise de Mérito</b>		
<b>1. Produção técnico-científica ou experiência profissional:</b>	<b>Até 10 pontos</b>	<b>0,0</b>
1.1. Qualidade e regularidade da produção do proponente (número de artigos completos/livros/capítulos de livro/patentes/produtos/serviços/processos) no período de 2010 a 2014:		
19 ou mais	10 pontos	
17 a 18	9 pontos	
15 a 16	8 pontos	
13 a 14	7 pontos	
11 a 12	6 pontos	
9 a 10	5 pontos	
7 a 8	4 pontos	
5 a 6	3 pontos	
3 a 4	2 pontos	
1 a 2	1 ponto	
Nenhuma	0 ponto	<b>Pontuação:</b> <input style="background-color: yellow;" type="text"/>
<b>2. Relevância técnico-científica ou de inovação da proposta:</b>	<b>Até 30 pontos</b>	<b>0,0</b>
2.1. Importância do evento para a área de conhecimento:		
Ótimo	5 pontos	
Bom	4 pontos	
Regular	3 pontos	
Ruim	2 pontos	
Nenhuma	0 pontos	<b>Pontuação:</b> <input style="background-color: yellow;" type="text"/>
2.2. Interdisciplinaridade/multidisciplinaridade do evento:		
Ótimo	5 pontos	
Bom	4 pontos	
Regular	2 pontos	
Ruim	1 pontos	<b>Pontuação:</b> <input style="background-color: yellow;" type="text"/>
2.3. Atualidade e importância do tema do evento:		
Ótimo	10 pontos	
Bom	8 pontos	
Regular	6 pontos	



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES**

Ruim	1 pontos		
Nenhuma	0 pontos	<b>Pontuação:</b>	

<b>2.4. Correspondência entre os objetivos propostos, plano de trabalho e cronograma apresentados:</b>			
Ótimo	5 pontos		
Bom	4 pontos		
Regular	2 pontos		
Ruim	1 pontos	<b>Pontuação:</b>	

<b>2.5. Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas:</b>			
Bem Adequado	5 pontos		
Adequado	3 pontos		
Pouco Adequado	1 ponto	<b>Pontuação:</b>	

<b>3. Abrangência e temática do evento:</b>	<b>Até 30 pontos</b>	<b>0,0</b>	
---	----------------------	------------	--

<b>3.1. Programação:</b>			
Ótimo	10 pontos		
Bom	7 pontos		
Regular	4 pontos		
Ruim	1 pontos	<b>Pontuação:</b>	

<b>3.2. Capacitação/experiência dos conferencistas/palestrantes :</b>			
Conferencistas/palestrantes estrangeiros inclusos	10 pontos		
Conferencistas/palestrantes mestres e doutores inclusos	6 pontos		
Somente conferencistas/palestrantes graduados	4 pontos	<b>Pontuação:</b>	

<b>3.3. Abrangência do evento (público-alvo):</b>			
Alunos e pesquisadores nacionais e estrangeiros	10 pontos		
Alunos e pesquisadores nacionais	8 pontos		
Alunos e pesquisadores locais	6 pontos		
Somente alunos	4 pontos	<b>Pontuação:</b>	

<b>4. Relevância para o desenvolvimento do Estado:</b>	<b>Até 20 pontos</b>	<b>0,0</b>	
--	----------------------	------------	--

<b>4.1. Contribuição do evento para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação do Espírito Santo:</b>			
Ótimo	10 pontos		
Bom	9 pontos		
Regular	7 pontos		
Ruim	4 pontos		
Nenhuma	0 pontos	<b>Pontuação:</b>	

<b>4.2. Abrangência do tema do evento às áreas prioritárias do Governo do Estado:</b>			
Ótimo	10 pontos		
Bom	9 pontos		
Regular	7 pontos		
Ruim	4 pontos		
Nenhuma	0 pontos	<b>Pontuação:</b>	



Governo do Estado do Espírito Santo  
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES

<b>5. Periodicidade:</b>	<b>Até 10 pontos</b>	<b>0,0</b>
5.1. O evento ocorre:		
Anualmente	10 pontos	<b>Pontuação:</b> <span style="background-color: yellow;"> </span>
A cada dois anos	8 pontos	
Irregularmente	6 pontos	
Só ocorreu uma vez anteriormente	4 pontos	
Nunca ocorreu anteriormente	2 pontos	
	<b>NOTA FINAL:</b>	<b>0,0</b>
<b>OBS.: Somente serão apoiadas as propostas com pontuação igual ou superior a 60 pontos.</b>		
<b>Principais aspectos positivos</b>		
<b>Principais aspectos negativos</b>		
<b>Comentários</b>		
<b>TERMO DE SIGILO</b> - Declaramos não haver nenhuma circunstância caracterizando situação de potencial conflito de interesse ou que possa ser percebida como impeditiva para um parecer isento. Comprometemo-nos a manter sob sigilo todas as informações constantes deste processo, em particular, a nossa condição de consultores e o teor deste parecer.		
<b>Membros</b>	<b>Assinatura</b>	
Vitória-ES, / /		



Governo do Estado do Espírito Santo  
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES

Anexo III

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ORGANIZAÇÃO DE  
EVENTO **TÉCNICO CIENTÍFICO/INOVAÇÃO** Nº \_\_\_\_/2014  
EDITAL FAPES Nº 005/2014

Processo ...../2014

**OUTORGANTE: A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, reorganizada pela Lei Complementar nº 731/2012, adiante designada simplesmente **FAPES**, com sede à Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória, ES, CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84 na qualidade de gestora do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ANILTON SALLES GARCIA**, portador da CI nº. 195.178 SSP/ES e CPF nº. 395.237.997-20, nomeado pelo Decreto nº 326 – S, de 07.02.11, residente à Rua Professor Telmo de Souza Torres, nº 620, aptº 202, Praia da Costa. Vila Velha – ES e por sua Diretora Administrativo-Financeira **MARIA TEREZA COLNAGHI LIMA**, portadora da C.I. nº 262.848 – SSP/ES e CPF nº 557.527.137-49, nomeada pela Portaria nº 185 – S, de 07.03.06 residente à Avenida Comandante Álvaro Martins, nº 121, aptº 603, Mata da Praia, Vitória, Espírito Santo, resolvem celebrar o presente instrumento, que se regerá na forma das cláusulas abaixo e no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 2.737/2011 com suas respectivas alterações, bem como os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria:

**OUTORGADO(A):** \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, vinculado a \_\_\_\_\_ (nome da Instituição) \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Este instrumento tem por objeto o apoio financeiro à organização do evento **Técnico-Científico/Inovação** intitulado “\_\_\_\_\_” aprovado na forma do Edital FAPES nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial do Espírito Santo e no jornal \_\_\_\_\_ (nome do jornal) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO EVENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO/INOVAÇÃO** – O evento **técnico-científico/inovação** aprovado será realizado no período de 08 a 11 de outubro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REPASSE DO RECURSO** - Para a realização do objeto deste instrumento, a FAPES se compromete a repassar ao(a) **OUTORGADO(A)** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC, em parcela única, após a assinatura do Termo de Outorga e da abertura da conta corrente de que trata o inciso I da Cláusula Quarta.

**Subcláusula Primeira** A utilização dos recursos financeiros pelo (a) outorgado (a) se dará em conformidade com as despesas de custeio especificadas na Planilha Orçamentária, anexa a este instrumento.

**Subcláusula Segunda.** Somente poderão ser utilizados os rendimentos decorrentes de aplicação financeira do valor do auxílio à organização em evento **técnico-científico/inovação** nas hipóteses previstas nos subitens 10.2 e 10.3 do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas, Resolução CCAF nº 087/2013, disponível na página eletrônica da FAPES.



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGAO(A)** - Sem prejuízo das demais Cláusulas e condições constantes do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro, o(a) **OUTORGADO(A)** se compromete a:

I - encaminhar à FAPES a documentação necessária para abertura de conta corrente no BANESTES (Banco do Estado do Espírito Santo S.A.), indicando o número da agência bancária de preferência do (a) **OUTORGADO(A)** para recebimento dos recursos financeiros a serem transferidos na forma deste Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro, mantendo-os, obrigatoriamente, nela depositados até a sua utilização;

II - aplicar imediatamente os recursos depositados na conta corrente de que trata o inciso I desta cláusula em caderneta de poupança enquanto não utilizados, se a previsão de uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 1 (um) mês;

III - aplicar os recursos repassados, única e exclusivamente no projeto citado na Cláusula Primeira, sendo vedado qualquer desvio de finalidade, ainda que temporariamente;

IV – utilizar a conta da qual trata o inciso I, exclusivamente, para recebimento e movimentação dos recursos financeiros objeto deste Instrumento;

V - só movimentar a conta por meio de cheques nominativos aos favorecidos, ou pela utilização do cartão da conta corrente do BANESTES, correspondendo cada cheque emitido ou débito no cartão a um único pagamento;

VI - efetuar os pagamentos de acordo com as formas previstas no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas, disponível no site [www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br);

VII - **depositar obrigatoriamente até o décimo quinto dia após o prazo de vigência deste instrumento, no BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo S/A, na conta corrente nº 12380606, agência nº 104, em nome do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A -BANDES, o saldo remanescente e/ou os rendimentos oriundos da aplicação financeira não utilizados na execução do objeto deste projeto e tomar as seguintes providências:**

**a) comunicar e comprovar a devolução de recursos imediatamente após o prazo estipulado no inciso anterior, com a identificação do número do processo, à Subgerência de Prestação de Contas da FAPES;**

**b) juntar a respectiva guia de depósito de devolução dos recursos, quando da apresentação do Relatório Financeiro Final;**

VIII - apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes ao evento;

IX - autorizar o BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo S/A formalmente a:

a) permitir a FAPES transferir os recursos financeiros do projeto aos cofres públicos, em caso de morte do(a) beneficiário(a) ou ainda, por motivo de força maior, devidamente comprovada;

b) entregar diretamente a FAPES, os extratos da conta citada no inciso “I” desta cláusula, sempre que solicitado;

X - assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo para com a FAPES;

XI - não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;

XIII - apresentar os resultados do Projeto citado na Cláusula Primeira em seminários ou em reuniões de trabalhos quando solicitado pela FAPES;

XIV - cooperar com a FAPES e com suas instituições parceiras na função de consultor “*ad hoc*”, sempre que solicitado;

XV – Devolver à FAPES eventuais valores pagos indevidamente.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES** - É vedado ao(a) **OUTORGADO(A)**:

I - utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis;

II – utilizar os recursos financeiros da organização do evento a título de empréstimo para reposição futura, ainda que em caráter de emergência;

III - transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou similar;

IV - **executar despesas com documentos fiscais emitidos em data anterior ou posterior à vigência do presente instrumento. Despesas realizadas, bem como documentos fiscais emitidos fora do prazo de vigência deste instrumento serão glosadas na forma da legislação vigente;**



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES**

V - efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio, e similares, entendidas estas como despesas de contrapartida obrigatória da INSTITUIÇÃO de realização do Projeto;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPES** - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro, a FAPES se compromete a:

I - repassar ao(a) **OUTORGADO(A)** os recursos financeiros previstos para o projeto aprovado, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste Instrumento;

II - acompanhar e avaliar o cumprimento, pelo(a) **OUTORGADO(A)**, dos objetivos estabelecidos do projeto aprovado e neste Instrumento, mediante análise de relatórios técnicos, prestações de contas e de visitas técnicas, quando pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES** - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I – O Projeto e a Planilha Orçamentária, na forma aprovada pela FAPES;

II – O Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPES.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES** - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas, através de termos aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data em que se pretenda o implemento da alteração, dentro do prazo de vigência do instrumento, desde que aceitas pela Diretoria Executiva da FAPES e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

**Subcláusula Única** Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob a pena da nulidade do ato.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO** - O presente Contrato poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, através de notificação por escrito respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, ficando o(a) **OUTORGADO(A)** obrigado a restituir os recursos repassados, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, levando em consideração as datas dos repasses efetivamente realizados, caso:

I - não tenha sido executado o objeto deste instrumento, na forma e prazos aprovados;

II - não sejam apresentadas as prestações de contas no prazo e na forma estipulados neste Termo;

III - os recursos concedidos forem utilizados em finalidade diversa do Projeto;

IV - não tenham sido cumpridas as demais exigências deste contrato.

**Subcláusula Primeira.** Em caso de impugnação de despesa será considerada para efeito de atualização monetária e o acréscimo dos juros legais, a data da realização da despesa.

**Subcláusula Segunda.** Mesmo que sanado o inadimplemento tratado nesta cláusula, poderá o(a) **OUTORGADO(A)** ser suspenso do direito de pleitear recursos da FAPES, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, por decisão do Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF, na forma do item 16.4 do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPES.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS** – O(A) **OUTORGADO(A)** encaminhará à FAPES a Prestação de Contas até 60 (sessenta) dias a contar do dia subsequente à data final do evento, contendo os relatórios técnicos e financeiros, os relatórios técnico e financeiro, em formulários específicos disponíveis na página eletrônica da FAPES, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPES.



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA** - O presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro terá o início de vigência na data de sua assinatura e o término 30 (trinta) dias após a data do último dia do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO** - A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO** - Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Anilton Salles Garcia  
Diretor Presidente da FAPES

Maria Tereza Colnaghi Lima  
Diretora Administrativo-Financeira da FAPES

Nome do Proponente  
Outorgado(a)

Representante legal  
Nome da Instituição de vínculo do Outorgado(a)

Testemunhas:

---

Nome:

CI:

---

Nome:

CI:



Governo do Estado do Espírito Santo  
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PARTICIPAÇÃO EM EVENTO **TÉCNICO CIENTÍFICO/INOVAÇÃO**

<b>Título do Evento Técnico-Científico a que a participação em evento está vinculada</b>	
<b>Proponente</b>	
<b>Processo n.º</b>	

Discriminação /parcelas	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>A) USOS</b>			
<b>1. Custeio</b>			
<b>Total</b>			
<b>B) FONTES</b>			
<b>C) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>			
Discriminação/parcelas	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Custeio			
<b>Valor Total</b>			

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.